



## SETOR DE CONTRATAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250305IN00007

CONTRATO Nº: 00017/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ ATRAVÉS DA E LUZINEIDE ALIXANDRE MEDEIROS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, através da , neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas Adjaci Pereira da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Alto do Céu, S/N - Centro - Pitimbu - PB, CPF nº 364.237.694-00, Carteira de Identidade nº 856402 SSP/PB, doravante simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado LUZINEIDE ALIXANDRE MEDEIROS - RUA SALOMÃO VELOSO, SN - CENTRO - CAAPORA - PB, CPF nº 260.999.558-01, doravante simplesmente LOCADOR, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00007/2025 - 03, de 17 de Março de 2025, tem por objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 49 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Imóvel: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 49 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Equipamento público: IMÓVEL TIPO COMERCIAL.

A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.500,00.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 49 -	MENSAL	12	2.500,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Caaporã**  
 CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA  
 FUNCIONAMENTO DO SETOR DA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				<b>Total:</b>
				30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Locador, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Locatário pagará ao Locador a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Locador obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 4490.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:  
 a - Entrega do imóvel: Imediato;  
 b - Locação: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

- a - Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para, assim, o restituir ao Locador quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e qualquer outra;
- b - Não fazer instalações, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia autorização do Locador. As despesas decorrentes de reformas ou adaptações necessárias à instalação do respectivo equipamento público, devidamente autorizadas pelo Locador, poderão ser deduzidas do valor da locação, mediante acordo entre as partes;
- c - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar o imóvel, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d - Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- e - Efetuar o pagamento além do aluguel previsto na respectiva cláusula deste contrato, das despesas inerentes ao consumo de água, luz e taxas de esgoto, bem como, quando for o caso, de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora Locador, de acordo com a convenção do condomínio;
- f - Proceder à devida vistoria do imóvel locado. Portanto declara, neste ato, ter recebido o mesmo em perfeito estado;
- g - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Adjaci Pereira da Silva, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, como Gestor; e Maria Beatriz Alves da Silva, Assistente de Gabinete, para Fiscal Técnico;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

- a - Realizar manutenção no imóvel, por sua conta exclusiva, sempre que se fizer necessário, desde que a ocorrência seja de sua responsabilidade, notadamente aquelas relacionadas à estrutura básica para ocupação do imóvel;
- b - Findo o prazo da locação, objeto deste instrumento, efetuar vistoria no imóvel a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário;
- c - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Locatário ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Locador obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Caaporã**

(quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IGP-M acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Locatário orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

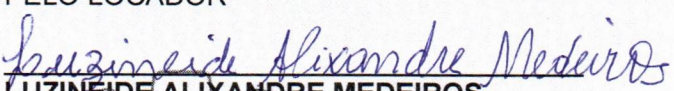
Caaporã - PB, 17 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
ADJACI PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração e Gestão de  
Pessoas  
364.237.694-00

PELO LOCADOR

  
\_\_\_\_\_  
LUZINEIDE ALIXANDRE MEDEIROS  
260.999.558-01

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 11 de Abril de 2025**. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 11 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacao@boavista.pb.gov.br](mailto:licitacao@boavista.pb.gov.br). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Boa Vista - PB, 25 de Março de 2025

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal  
de Boqueirão****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**. Data de abertura: 10/04/2025 às 09h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: [cpiboqueirao@gmail.com](mailto:cpiboqueirao@gmail.com). Edital: [www.boqueirao.pb.gov.br](http://www.boqueirao.pb.gov.br); <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 25 de Março de 2025

**CRYSIANE GOMES BEZERRA**  
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar, através da Comissão de Contratação, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é **REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS**. Data de abertura: 11/04/2025 às 09h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: [cpiboqueirao@gmail.com](mailto:cpiboqueirao@gmail.com). Edital: [www.boqueirao.pb.gov.br](http://www.boqueirao.pb.gov.br); <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 25 de Março de 2025

**CRYSIANE GOMES BEZERRA**  
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**. Data de abertura: 10/04/2025 às 11h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: [cpiboqueirao@gmail.com](mailto:cpiboqueirao@gmail.com). Edital: [www.boqueirao.pb.gov.br](http://www.boqueirao.pb.gov.br); <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 26 de Março de 2025

**CRYSIANE GOMES BEZERRA**  
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PESCA** - Recursos: Emenda Impositiva Nº 409 (ITENS REMANESCENTES). Data de abertura: 10/04/2025 às 14h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: [cpiboqueirao@gmail.com](mailto:cpiboqueirao@gmail.com). Edital: [www.boqueirao.pb.gov.br](http://www.boqueirao.pb.gov.br); <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 26 de Março de 2025

**CRYSIANE GOMES BEZERRA**  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal  
de Borborema****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBBOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de viagens em veículo para transporte de passageiros e de carga, conforme rotas descritas no Termo de Referência**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 11 de abril de 2025**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3360-1010. E-mail: [licitacoesdeboreborema@boreborema.pb.gov.br](mailto:licitacoesdeboreborema@boreborema.pb.gov.br). Edital: <http://www.boreborema.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Borborema - PB, 26 de março de 2025

**ROMUALDO FERNANDES NICOLAU**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal  
de Caaporá****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 49 - CENTRO - CAAPORÁ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 4490.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 17/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporá e CT Nº 00017/2025 - 17.03.25 - LUZINEIDE ALIXANDRE MEDEIROS - R\$ 30.000,00.  
**ADJACI PEREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação do imóvel situado na rua Aprígio Ferreira, nº 40 - Centro - Caaporá, para funcionamento da sala de apoio a Diretoria de Informática. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 4490.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 24/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporá e CT Nº 00018/2025 - 24.03.25 - MARIA EDUARDA FERNANDES GALDINO - R\$ 12.000,00  
**ADJACI PEREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS SOB O REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 24/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporá e CT Nº 00020/2025 - 24.03.25 - CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - R\$ 133.289,53.  
**JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, nº 06, Conjunto Cinco Bocas, Caaporá, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 24/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporá e CT Nº 00019/2025 - 24.03.25 - ESTEFANIA SILVA DANTAS - R\$ 18.000,00.  
**JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

**AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 00001/2025**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 00001/2025, para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubular para várias localidades da zona rural do município de Aguiar – PB, com fundamento no art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao Parecer Jurídico 0062/2025/BM. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB, no horário das 08:00 às 12:00, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 26 de Março de 2025.

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**62E6CBF8

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 49 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 4490.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 17/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00017/2025 - 17.03.25 - LUZINEIDE ALIXANDRE MEDEIROS - R\$ 30.000,00.

**ADJACI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Genário Alexandre de Lima Júnior  
**Código Identificador:**A5035420

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação do imóvel situado na rua Aprígio Ferreira, nº 40– Centro–Caaporã, para funcionamento da sala de apoio a Diretoria de Informática. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 4490.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 24/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00018/2025 - 24.03.25 - MARIA EDUARDA FERNANDES GALDINO - R\$ 12.000,00

**ADJACI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Genário Alexandre de Lima Júnior  
**Código Identificador:**EC35BF6C

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, nº 06, Conjunto Cinco Bocas, Caaporã, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 24/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00019/2025 - 24.03.25 - ESTEFANIA SILVA DANTAS - R\$ 18.000,00.

**JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Genário Alexandre de Lima Júnior  
**Código Identificador:**6ACC2BA8

**SAAE  
PORTARIA Nº 002/2025**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 242/1989, que regula a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**CONSIDERANDO** o Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira elaborado pelo SAAE e apresentado no Parecer Técnico nº 01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação tarifária para garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços prestados pelo SAAE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reajustada a tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com um aumento de R\$ 7,00 por faixa de consumo, conforme demonstrado no estudo técnico anexo. O reajuste considera a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, bem como a necessidade de correção das perdas inflacionárias e a sustentabilidade do serviço.

**Art. 2º** As novas tarifas entrarão em vigor a partir de 01 de abril de 2025, sendo aplicadas a todas as faturas emitidas a partir desta data.

**Art. 3º** Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada nos canais oficiais do SAAE, para conhecimento público.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.